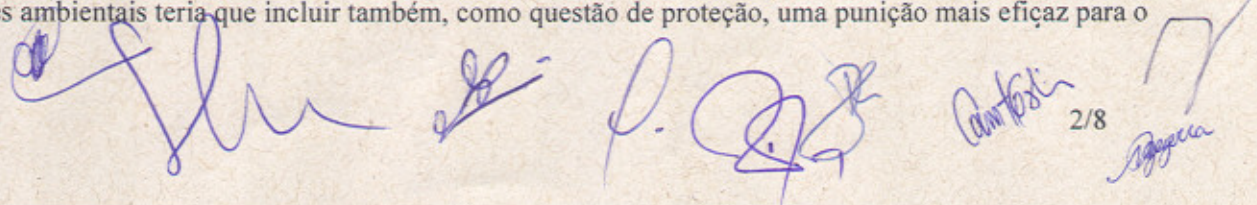


**ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE –
COEMA/TO**

1 Às 9 horas do dia onze de agosto de dois mil e dez, no Auditório da Secretaria do Planejamento –
2 SEPLAN foi realizada 25ª Reunião Ordinária do COEMA. A abertura foi realizada pelo o Presidente do
3 Conselho Clemente Barros Neto, que convida para compor a mesa o Presidente do Naturatins, o
4 Conselheiro Stalin Beze Bucar e o Conselheiro Roberto Jorge Sahium, em seguida faz a leitura da pauta: :
5 (1) abertura; (2) ordem do dia: (i) apresentação dos novos Conselheiros; (ii) leitura e aprovação da Ata da
6 24ª Reunião Ordinária; (iii) Proposta de Moção nº 01 (revisão de vinculação do Naturatins); (iv), Proposta
7 de Moção nº 02 (regularização fundiária e redimensionamento do Parque Estadual do Jalapão); (v)
8 Apresentação do anteprojeto de Lei que institui a Política Estadual de Proteção à Fauna; (3) palavra livre;
9 (4) Encerramento. Após a verificação do quórum, o Presidente informa a presença de 21 conselheiros, e
10 enfatiza que temos um quórum de quase cem por cento e declara a reunião aberta. Registra a presença dos
11 Conselheiros: **Stalin Beze Bucar**, Presidente do Naturatins; **Rodrigo Sabino Teixeira Borges**, da Seplan;
12 **Iapurê Olsen**, da Secretaria da Indústria e Comércio; **Sérgio Luís de Oliveira e Silva**, da Secretaria de
13 Saúde; **Roberto Jorge Sahium**, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; **Maria Teresa**
14 **Barbosa Soares**, da Secretaria de Educação e Cultura; **Alan Moraes de Paula**, da Agência de
15 Desenvolvimento Turístico; **José Maria da Silva Júnior** e **Bruno Machado Carneiro**, do Ministério
16 Público Estadual, **João Paulo Ribeiro Filho**, da Associação Tocantinense de Municípios – ATM; **Ana**
17 **Flávia Ferreira Cavalcante**, da Procuradoria-Geral do Estado; **Jair da Costa Oliveira filho**, da
18 Comunidade Científica; **Evalcy Pereira da Silva**, da Comunidade Indígena; **Jairo Soares Mariano**, da
19 Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO; **Airton Teixeira**, da Federação da Agricultura
20 do Estado do Tocantins – FAET; **Angélica Beatriz Corrêa Gonçalves** e **Marcos Vinício Batista**, das
21 ONGs do Estado do Tocantins; **Rildo Virajone Aquino Parrião**, da Polícia Militar do Estado do
22 Tocantins; **Antônio Rodrigues da Silva Neto**, da Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins;
23 **Cassius Ferreira Gariglio**, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do
24 Tocantins – CREA e **Magda Floripes Ferreira Fernandes**, da Federação do Comércio do Estado do
25 Tocantins – FECOMÉRCIO. O Secretário-Executivo **Belizário Franco Neto**, faz a leitura dos atos de
26 nomeação nº 4.493-DSG, de 4/06/2010 e 4.888-DSG, de 5/07/2010. Em seguida passa a palavra ao
27 Presidente que declara os representantes citados nos referidos atos empossados. O Secretário-Executivo
28 passa para a pauta seguinte: (ii) aprovação da Ata da 24ª Reunião Ordinária e solicita se há alguma
29 alteração, não havendo qualquer manifestação a mesma é declarada aprovada. Dando prosseguimento o Sr.
30 Belizário informa que devido às atividades da Secretaria não houve a possibilidade de formatar as
31 Moções nº 01 e 02 proposta pelas Organizações Não-Governamentais e por isso estas ficarão registradas
32 para a próxima reunião. O Conselheiro José Maria (MPE) solicita que as moções sejam encaminhadas
33 com antecedência. O Sr. Belizário esclarece que por falta de tempo não foi possível encaminhá-las
34 antecipadamente e por isso a solicitação de retirada da pauta. O Secretário-Executivo passa para a
35 próxima pauta (v) Apresentação do anteprojeto de Lei que institui a Política Estadual de Proteção à Fauna
36 e solicita a bióloga Angélica Beatriz para fazer a apresentação. Angélica Beatriz diz que representa as
37 ONGs e que a pedido da Secretaria fará a apresentação da proposta de Política de Fauna, esclarece ainda
38 que os representantes das ONGs o Sr. Marcos Vinicius e a diretora técnica da Associação Onça D'água
39 Andrea estão presentes, e os declara aptos a responder por ela representando as ONGs. Faz uma
40 explanação de como foi realizado os trabalhos que resultaram nessa minuta de lei. Diz que os trabalhos
41 tiveram início entre 2007 e 2008 com encontros técnicos, entrevistas, oficinas de trabalho e proposta
42 consolidada em novembro de 2008. As instituições que fizeram parte do trabalho foram: SRHMA,
43 Naturatins, Ruraltins, Cipama, CEULP/ULBRA, Ibama, Polícia Federal, Polícia Rodoviária, Ministério
44 Público Estadual, Unitins, empresa Oikos, Museu de Zoologia de Porto Nacional e UFT. A Finalidade da
45 Política de Proteção à Fauna Nativa do Tocantins é: direcionar ações específicas diretamente relacionadas
46 às ameaças e aos problemas que afetam a fauna no Tocantins, estabelecer diretrizes governamentais
47 estaduais que possam reger complementarmente às normativas federais nos aspectos de proteção à fauna
48 silvestre nativa. As metas são assegurar a manutenção da diversidade biológica e do fluxo gênico, e suas
49 funções ecológicas e implementar ações integradas e mecanismos de proteção à fauna nativa. Foram
50 realizados diagnósticos quanto aos envolvidos e potenciais parceiros nas ações de proteção a fauna nativa,
51 quanto às atividades relativas à proteção, e quanto às ameaças em relação à fauna silvestre regional. As
52 principais ameaças identificadas foram: destruição e fragmentação de habitats naturais, retirada de fauna
53 silvestre de seus ambientes naturais – tráfico e caça, baixa conscientização da sociedade (cultura e
pobreza), informações técnico-científicas insuficientes, inexistência de locais apropriados para manejo e
manutenção dos animais apreendidos. E diz que a proposta da Política é alavancar ações para: definição

54 dos principais eixos, diretrizes e estratégias de ação para proteção à fauna, redução do número de espécies
55 ameaçadas de extinção, integrando ações regionais, estaduais, federais e mundiais e alcance da meta final
56 de extinção zero. Os eixos centrais são: proteção de habitats naturais com ênfase nas áreas protegidas e
57 consideradas prioritárias, com incremento das ações fiscalizatórias de combate à caça e ao tráfico,
58 consolidação do conhecimento disponível sobre fauna através de sistema informatizado e banco de dados
59 unificado, fortalecimento da capacidade investigativa – apoio à pesquisa científica, elaboração e
60 implementação de planos de ação, estabelecimento de parcerias, ações de sensibilização junto à
61 população visando a tomada de consciência a respeito da importância de conservação da fauna silvestre.
62 Essa proposta propõe a implementação de sete programas onde se inicie por uma articulação
63 interinstitucional, gestão da informação, políticas públicas, fiscalização, Pesquisa e Monitoramento de
64 Fauna, Educação e Sensibilização e o Manejo da Fauna Nativa. Estrategicamente a proposta prevê
65 oficializar as diretrizes através de normatização que seria instituir a Política de Proteção à Fauna Nativa
66 do Tocantins e também a criação de um sistema chamado de SISFAUNA, com vista a integrar as ações e
67 integrar as informações sobre a fauna no Estado, a instituição da Aliança Pró-fauna, que seria um viés que
68 envolveria cooperação Governo do Estado e Sociedade Civil e a implantação dos CEMAS, – Centro
69 Estadual de Manejo da Fauna Nativa, que serviria para receber e fazer a triagem da fauna apreendida, e
70 finaliza dizendo que basicamente esse seria o arranjo previsto para essa política e para o sistema. E
71 passou-se então para o anteprojeto de lei. Belizário esclarece que o ideal é passarmos artigo por artigo e
72 se algum conselheiro tiver considerações se manifeste, e solicita a aprovação dos conselheiros que não se
73 opuseram. Angélica Beatriz diz que vai seguir a sugestão do Belizário e solicita a manifestação para
74 alguma pontuação e dá início a apresentação do Anteprojeto de Lei que institui a Política Estadual de
75 Proteção à Fauna Nativa. O Conselheiro Roberto (SEAGRO) parabeniza pela apresentação desse projeto
76 e questiona o capítulo I, art. I, Incisos II e IV, diz que os termos utilizados restringe a produção. Devemos
77 encontrar um termo para flexibilizar, pois o Estado está contingenciado na forma da lei para preservação
78 ambiental 51% de seu território. Onde temos treze milhões, novecentos e noventa mil hectares para essas
79 ações ambientais. E treze milhões oitocentos e quarenta e dois mil hectares para exploração econômica,
80 sete milhões e quinhentos de pastagem, cinco milhões de pastagens degradadas e cinco milhões e
81 duzentos mil hectares para ser aberto para produção dentro da lei. É lógico que as políticas atuais é fazer
82 com que essas áreas sejam utilizadas por muito tempo, mas se fizermos isso estamos fechando essa porta
83 e municiando o Ministério Público e Naturatins para barrar o crescimento do Estado. E digo mais a
84 população do mundo está crescendo e vamos precisar de mais alimentos e por isso temos que tomar
85 cuidado porque quando fechamos essa porta nós encontramos também as armadilhas que vem no futuro.
86 Conselheiro José Maria (MPE) responde a fala do Conselheiro Roberto (SEAGRO) e diz que os termos
87 utilizados estão no texto constitucional no Art. 225, não há qualquer problema com relação à produção,
88 porque as áreas aptas à produção estão também definidas em Lei, são aquelas fora a reserva legal e áreas
89 de preservação permanente com as exceções que a legislação já permite. E o que o projeto faz aqui nada
90 mais é do que manter o que diz a constituição federal, estadual e a legislação específica e não há essa
91 questão de municiar ninguém para atuar, pois o trabalho do Ministério Público e NATURATINS são
92 embasados na legislação e fazemos o trabalho somente quando há prova de que existe a infração
93 ambiental, é obvio que se a atividade produtiva realizada como prevê a nossa constituição não haverá
94 problema nenhum. Ela tem que respeitar a legislação ambiental, então não há nada que impeça a
95 produção com relação a esse texto. E diz ainda que gostaria de incluir um cadastro de infratores
96 ambientais da fauna, porque geralmente são as mesmas pessoas ligadas ao tráfico de animais, na questão
97 da caça, talvez fazer um texto nos objetivos de ter isso claro e explica que em geral o que ocorre na
98 apreensão dos animais são feitas em municípios diferentes, ao longo das BR ou TO e nem sempre o que a
99 fiscalização faz em um município o outro fica sabendo e isso para fins de reincidência é muito
100 importante. Há também a necessidade de integração do pessoal da fiscalização, pois hoje temos atuando
101 não só o NATURATINS, mas o IBAMA e o CIPAMA, além dos municípios que podem ter seus órgãos
102 ambientais. Então na instituição do SISFAUNA seria importante prevê algo desse tipo. Conselheiro
103 Marcos Vinício (ONG) diz que a própria garantia das reservas legais e das APPs é uma forma de manter
104 esses fluxos gênicos e o fortalecimento dos corredores ecológicos desse projeto é outra forma e o próprio
105 fortalecimento das nossas Unidades de Conservação e também a participação do Estado na gestão do
106 entorno das UCs e também das áreas indígenas, frisa que o termo em discussão não vai impedir o
107 desenvolvimento. Roberto (SEAGRO) sugere trocar o termo *manter* por *assegurar* e diz ainda que temos
108 muitas leis e muitos corruptos soltos e muita gente inocente presa. A interpretação é de cada um e eu não
quero cair nessas armadilhas das interpretações da lei. O Conselheiro Stalin (NATURATINS)
complementa a fala do Conselheiro José Maria (MPE) quanto à criação de um demonstrativo dos
infratores ambientais teria que incluir também, como questão de proteção, uma punição mais eficaz para o



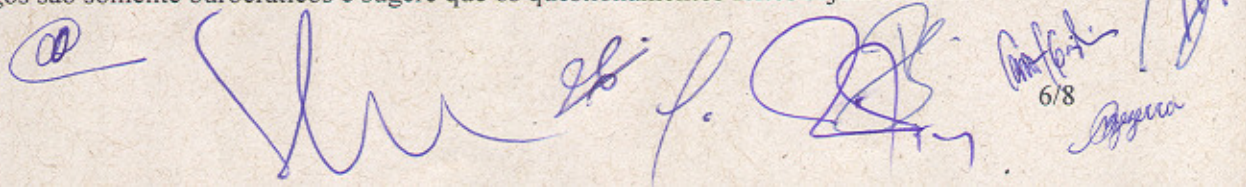
109 infrator. O NATURATINS hoje conta com aproximadamente cinco mil processos de auto de infração e
110 não tem conhecimento de um desses que foi para a dívida ativa, a sanção está aplicada na multa, a pessoa
111 não paga e a multa continua lá até prescrever e o Naturatins atuou, gastou e a única coisa que funciona,
112 mas pouco, é o embargo, que o empreendimento fica lacrado, mas judicialmente se consegue reverter
113 aquele quadro. Já que é para proteger deveríamos incluir para coibir o infrator, com o bloqueio do CPF ou
114 CNPJ, será dado um prazo para defesa da multa, e caso isso não ocorra, o órgão ter essa prerrogativa de
115 incluir o CPF ou CNPJ na dívida ativa. E bloquear a atividade fim, porque a parte ambiental, na maioria
116 das vezes é o meio que ele utiliza para obter o lucro, então bloqueando a atividade fim, eu acredito que
117 assim o infrator pensaria duas vezes antes de cometer o crime. O Presidente pergunta se tem alguma
118 sugestão de texto para resolvermos o impasse. O Conselheiro Jair (Comunidade Científica/UFT) diz que
119 devemos tomar cuidado com o português, pois determinado cidadão pode interpretar ao pé da palavra, e
120 não usar o bom senso, se melhorar o termo acredito que viabiliza as discussões, com opções alternativas,
121 para não deixar totalmente fechada e frisa a importância da flora e fauna. Beatriz (ONG), diz que acha
122 bastante constrangedor está falando de fauna e discutindo um ponto que é muito básico, quando se diz
123 manter fluxo gênico estamos falando simplesmente de garantir a integridade da fauna e da flora, o fluxo
124 gênico significa que essa interação de fauna e flora que complementa os recursos naturais que nos
125 servem, ou seja, garantir que eles sejam mantidos, quando você simplesmente garante as áreas de
126 conservação através das Unidades de Conservação, as reservas legais e APPs, está simplesmente
127 cumprindo o que está escrito *manter o fluxo gênico e a integridade biótica e abiótica*, todo tema
128 relacionado a biodiversidade trata disso e traz esse texto e não está dizendo que é proibido acessar fauna e
129 flora e sim que deve ser mantido o fluxo gênico e não se mantém fluxo gênico algum com áreas
130 completamente desmatadas, com nascentes comprometidas, então acho que estamos patinando em um
131 assunto que é elementar, acredito que isto não está impedindo coisa alguma. A representante Patrícia
132 (IBAMA) diz que só quer corroborar para manter o texto, pois quando se fala de fluxo gênico mais até do
133 que reservas legais e unidades de conservação são as APPs que são os maiores corredores biológicos que
134 podemos defender hoje e fluxo gênico é garantir que as espécies não fiquem isoladas em reservas legais,
135 portanto se mantermos as APPs que é uma coisa básica, que hoje já não existe um dissenso e sim é
136 consenso, existe até uma briga para diminuição da reserva legal, entendemos que existe a necessidade da
137 produção, agora a APP é inclusive manutenção de recurso hídrico, que é um recurso da própria
138 agricultura, então acho que mantendo APP antes de tudo estamos assegurando o fluxo gênico, então
139 proponho que mantenha o texto. Roberto (SEAGRO) diz que realmente nós do sistema de produção
140 somos ignorantes e pede desculpas aos biólogos que sabem muito, mas diz que é taxativo e é contra o
141 texto, deveria deixar assegurar e se está na legislação federal então porque está colocando novamente, é
142 porque é cheio de armadilhas essas questões ambientais desse Brasil e alguém que não concorda não
143 importa porque é isso que o setor produtivo pensa e solicita quem é contra que prove o contrário. O
144 Conselheiro Iapurê (SIC) diz que concorda em tese com o Secretário Roberto quando se usa um texto
145 ambíguo, genérico e diz que é quase um chavão, que quando se coloca isso numa lei, deve-se especificar
146 e detalhar, e diz ainda que com a explicação que as biólogas fizeram fica fácil compreender, só que se
147 falou em APP em reserva legal e isso não está escrito e acredito que seja isso que o Secretário se refere, a
148 interpretação que estamos tendo é bem esclarecida pelos técnicos ficando claro, mas eu como engenheiro
149 faço uma interpretação totalmente aberta, imagine isso na mão dos fiscais ou juízes que irão julgar cada
150 ação dessas, cada um fará uma interpretação distinta. Sugere discutir melhor esse termo para que
151 possamos deixar claro. E diz ainda, que gostaria de deixar um testemunho, pois o setor produtivo sofre na
152 implantação de empreendimentos devido a interpretação das normas, isso até dentro do mesmo órgão,
153 dependendo da formação. Então acho que quem está redigindo tem muita responsabilidade e não
154 esclarecer só aos juristas ou aos biólogos, mas do ponto de vista do empresário, do agricultor. Mas mais
155 importante que tudo isso é a conscientização, mais importante até que punir ou fiscalizar. E os melhores
156 exemplos de preservação são aqueles onde a população se autofiscaliza e sugere reforçar o item que fala
157 das ações de conscientização. E pergunta se o texto descrito acima está na constituição para que colocar
158 nessa lei? Estamos fazendo lei por fazer? Mas essa é uma pergunta de engenheiro e não de um advogado
159 e diz que isso reforça a Constituição Estadual, e questiona: será que a Constituição Estadual necessita de
160 reforço? Pode necessitar de detalhamento, de esclarecimento. O Conselheiro Jairo (FIETO) diz que
161 concorda com as considerações do Conselheiro Iapurê e diz que os empresários sofrem muito porque na
lei não existe um nível de detalhe necessário. E sugere detalhar para que como disse o Conselheiro
Roberto não caiamos em armadilhas no futuro. Patrícia representante do IBAMA diz que não entende o
receio se a lei aqui em discussão não é para dar instrumentos para fiscais no ato de autuação e por isso
não sei se o nível de detalhe que estamos discutindo seria interessante. O Secretário-Executivo Belizário
informa que a proposta é levar um instrumento ao poder executivo e esse momento aqui é de discussão, se

a plenária achar necessário voltar novamente para outra avaliação não tem problema. Conselheiro Marcos Vinício (ONG) diz que todo empreendimento utiliza os recursos naturais e enfatiza que deve manter o texto. O Conselho José Maria (MPE) esclarece que é desnecessário trazer detalhes de outras leis e que esta é a Política Estadual de Fauna e, portanto, deve ter seus objetivos detalhados, mas que como disse a representante do IBAMA essa lei não dá elementos para autuar ninguém, o que dá é a infração administrativa descrita no Decreto 6.514, na lei federal, estadual ou municipal e aqui como finalidade, se verificarem todas as leis de política tem finalidade, objetivos, diretrizes e depois de uma estruturação dos órgãos que vão implementar esta política. E a finalidade de uma política se não for realmente aquilo que está aqui no texto, acho que não precisaria estar aqui discutindo, porque já temos outras legislações específicas, o que se quer fazer aqui é direcionar para proteção da fauna outras disposições importantes congregando os órgãos para poder atuar juntos. O empreendedor, proprietário rural não precisa ficar preocupado, pois se ele cumprir a Lei de Proteção à Fauna, o Código Florestal, a Legislação Ambiental e a Constituição Federal não há problema nenhum. E enfatiza que o Ministério Público não é algo de produtor rural e que não existe armadilha alguma, agora se há uma infração, um fato e juridicamente ele pode ser provado de que há prejuízo ao meio ambiente nós estaremos cumprindo a nossa obrigação, como o Secretário cumpre a obrigação dele quando implementa sua política de Agricultura. Então não há necessidade de estigmatizar instituição nenhuma nessas nossas discussões. O Conselheiro Airton Teixeira (FAET) diz que o setor produtivo concorda com a SEAGRO quando diz que a lei pode ser uma armadilha e sugere manter o texto e acrescentar em áreas já protegidas por lei neste caso APPs e Reserva Legal. O Conselheiro Roberto (SEAGRO) solicita a palavra e pergunta quem conhece o programa ABC, e explica que este é um programa de baixo carbono e quem lançou foi o setor produtivo. O meio ambiente não lançou nenhum programa e diz que o presidente fez um compromisso em Copenhague de 38% de redução nas emissões do gás carbônico e acrescenta que não está defendendo simplesmente porque nós não gostamos de pássaros, mas acho que o fiscal vai sim olhar é a lei, o que está escrito, então tem sim armadilhas, porque vocês são mais inteligentes do que nós e tem mais tempo e por isso somos contra e gostaria que esse inciso II fosse retirado. O Presidente levanta a palavra e solicita verificar como está o texto constitucional, porque uma lei maior não pode sobrepor a menor. O Conselheiro José Maria (MPE) sugere fazer uma pesquisa mais detalhada na legislação federal para o termo utilizado e depois voltarmos a esse inciso novamente, o que foi corroborado pelos conselheiros. O Conselheiro Marcos Vinício (ONG) solicita a palavra e chama a atenção dos conselheiros para o assunto em discussão que é a proteção à fauna e se não mantermos o fluxo gênico e a integridade biótica e abiótica dos ecossistemas, essa lei fica sem sentido. Angélica Beatriz (SRHMA) dá continuidade a apresentação. O Conselheiro Roberto (SEAGRO) solicita retirar o termo internacionais, Art. 2º, VI, pois diz que nunca viu ONG internacional trazer dinheiro pra o país, muito pelo contrário. E o inciso IV, pois acha muito pretensioso criar mais Unidades de Conservação, o governo cerca uma área sem consultar a população e depois não faz nada, e é nestas unidades que estão os maiores focos de queimadas. Então chega de criar essas reservas sem discutir com a sociedade. Patrícia representante do IBAMA, diz que tem algumas considerações em questão à legislação e instrução normativa que já existem no IBAMA, talvez constar uma lista estadual anual de fauna ameaçada, porque essa lista acaba norteando muitos dos programas. Beatriz (SRHMA) esclarece que esse item consta no capítulo subsequente. A representante do IBAMA fala ainda da Instrução Normativa do IBAMA nº 169 que regulamenta o manejo de fauna em cativeiro e ela contempla duas nomenclaturas que são os Centros de Triagem de Animais Silvestres – CETAS e Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS e o CEMA seria outra nomenclatura que de repente perderia alguma aliança, algum incentivo por não ter esse nome, e sugere o debate porque a função é a mesma. No art. 11, quando fala da estruturação do CEMA, reforça que os SETAs OU CRAs tem uma estrutura mínima que também é definida na instrução normativa dependendo do tipo de animal que vai abrigar, mas nada impede que tenha outra lei que complemente, ver como colocar isso. No art. 14, sugere retirar a palavra “preferencialmente” e no art. 16 não entendeu porque retirou os recursos financeiros para destinação. A Conselheira Magda (FECOMÉRCIO) diz que concorda com o Conselheiro Roberto quanto à retirada da palavra “internacionais” e no Art. 4º, acha que ficou muito vago quando fala de campanhas de educação ambiental, sugere trocar por sensibilizar. O Conselheiro Stalin (NATURATINS) questiona o Art. 6º qual seria a articulação com o IBAMA/ICmBIO, em que sentido? Parecer conjunto? O licenciamento em conjunto? De quem é a competência? Beatriz (ONG) solicita que Patrícia do IBAMA esclareça, e completa dizendo que é sobre o que ela tinha colocado sobre CETAS e CRAs pois é competência do IBAMA a questão da fauna. Então a proposta da Política ao criar o CEMA é vincular essa atuação ao IBAMA. Patrícia (IBAMA) esclarece que nos licenciamentos de empreendimentos estaduais apenas são feitos pelo NATURATINS seria uma parceria em termos de cooperação técnica, ou seja, o IBAMA estar atento a essa Lei de Fauna ou mesmo fazendo pareceres conjuntos ou designando ao

4/8

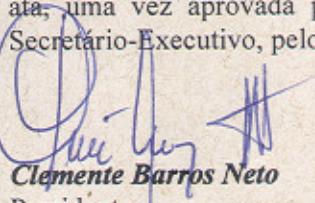
Naturatins a suplência para essa análise de licenciamento. O Conselheiro Stalin (NATURATINS) responde que essa parceria já existe, inclusive temos licenciamento de empreendimentos com parecer conjunto. E na parte de licenciamento solicita que fique mais claro, para não criar um entrave. E solicita discutir melhor esse artigo. E continuando no Art. 10, o Conselheiro diz que o NATURATINS não tem como contratar pessoal, que isso deveria ficar a cargo da SECAD, ou cria-se concurso para essa finalidade. E o Art. 12 pergunta de onde virá esse recurso? De que forma vai arrecadar para gerar o fundo? O Secretário-Executivo Belizário esclarece que o executor dessa política é o NATURATINS e para isso tem os instrumentos do Plano Plurianual, das leis orçamentárias, então o recurso será garantido em nível de governo como um todo, mas o executor é o NATURATINS. E sobre as competências, sabe-se que o órgão para licenciar fauna é o IBAMA, ou seja, a proposta é fazer uma parceria entre IBAMA e Estado, pois o Tocantins não tem como licenciar qualquer empreendimento de fauna sem a participação do Governo Federal. O Conselheiro Virajones (PM/CIPAMA) diz que gostaria de reforçar a fala da representante do IBAMA Patrícia, a respeito da nomenclatura, pois a CIPAMA está com um centro de reabilitação em Araguaína em fase de conclusão, está somente buscando o licenciamento junto ao IBAMA e com essa nova nomenclatura acredita que inviabilizará o empreendimento, e para informação este centro está sendo subsidiado pelo Poder Judiciário e Ministério Público, ou seja, praticamente sem ajuda do Estado, a contrapartida do Estado seria os servidores da CIPAMA e uma veterinária cedida pelo NATURATINS. Então gostaria que discutíssemos melhor a nomenclatura e seguir a legislação federal e somente um Centro é pouco, deveria ser regional, devido à extensão territorial do Estado. O Conselheiro Marco Vinício (ONG) diz que concorda com o Conselheiro Roberto quanto à palavra "internacional" no Art. 2º e esclarece que temos que tomar cuidado com a biopirataria. Temos também que estar de olho não somente nas ONGs, mas também nos financiamentos internacionais que desmatam a Amazônia. Outro ponto é a criação de Unidades de Conservação, reafirmo a necessidade de discutir com a sociedade como prevê a Lei do SNUC. O Conselheiro Iapurê (SIC) diz que gostaria de fazer um comentário na fala do Presidente do NATURATINS, levantar a questão quanto a criação de despesas orçamentária sem indicar a fonte, ou seja, legislar criando despesa e pergunta se isso não entraria em conflito com a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois cria os CEMAs e atribui responsabilidades sem dizer de onde vem os recursos? O Secretário-Executivo responde que o recurso virá do orçamento do Estado, ou seja, vai entrar no Plano Plurianual do Governo. E explicando sobre os questionamentos da SEAGRO e ONG quanto ao termo "internacionais" gostaria de explicar que o termo utilizado não quer dizer estrangeira e sim que tem participação de capitais estrangeiros como Banco Mundial e Fundo Mundial do Meio Ambiente, e diz ainda que o Estado não pode, ou não deve viver sem o apoio dessas instituições, que onde o setor ambiental consegue sobreviver, porque se dependermos dos recursos próprios será bem complicado. O Presidente informa que o item mais preocupante foi o item II do art. 4º, levantado pela SEAGRO. O presidente interrompe para informar a presença do Professor Renato da UFT, especialista em fauna e agradece a presença do mesmo. Beatriz (ONG) segue a apresentação. A representante Patrícia (IBAMA) solicita que no art. 18, § 2º e 3º, sejam transformados em um único, pois são muito parecidos. E parabeniza a iniciativa de proibir a participação de animais em espetáculos circenses e diz ainda que no âmbito federal já existe essa proposta mas que o Tocantins saiu na vanguarda e acrescenta que isso ajuda a diminuir os impactos causados por uma lei federal. O Conselheiro Roberto (SEAGRO) questiona o Capítulo III, art. 17 e sugere elaborar um texto menos subjetivo, para não inibir a criação de peixes nativos em cativeiro e outras espécies que inclusive farão a reposição da fauna. E cita o exemplo das piranhas que atacam no lago do entorno da UHE Lajeado dizendo que isso ocorre por falta de repovoamento, ou seja, não existe predador. O Conselheiro José Maria (MPE) solicita a palavra e diz que é com relação ao art. 18, § 2º e 3º, realmente é muito pertinente essa previsão, só lembrar que temos abandono de animais de circo em várias regiões do Estado, então é uma forma de coibir. O Conselheiro Stalin (NATURATINS) fala sobre o art. 18 § 2º e informa que no ano de 2009 o Tocantins teve noventa e três festas de vaquejadas e aproximadamente oitenta exposições agropecuárias e pergunta se estas festas vão entrar nesse artigo, se vai acabar com a cultura da região? O Conselheiro Marcos Vinício (ONG) examina o art. 19 quando fala do interesse comercial, e diz que devemos detalhar mesmo, pois é de suma importância para o desenvolvimento do Estado e o agricultor familiar incentivar estudos técnicos para o repovoamento de espécies e manejo de lagos. O Conselheiro Iapurê (SIC) também gostaria de falar sobre o art. 18, e sugere suprimir o "em especial", e chama atenção que pode ser uma necessidade de uso da imagem de animais para fins de conscientização. E no art. 19, incisos XIII e XIX, deveria suprimir um porque os dois são similares. E com relação a criação de espécies nativas com fins comerciais diz que gostaria de reforçar o que o Conselheiro Roberto Saihum disse de que a preservação de espécies vai depender cada vez mais de criações em cativeiro e diz que os fóruns internacionais estão trocando as palavras manter, preservar por sustentabilidade e essa é a nova ordem global de como está sendo

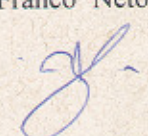
discutido os assuntos relativos ao meio ambiente. E diz ainda que gostaria de chamar a atenção para que possamos modernizar a nossa lei colocando conceitos mais atuais, pois o termo preservar tem o sentido de manter e hoje com o crescimento populacional na proporção que se encontra é impossível, o que temos que buscar é a sustentabilidade, queria provocar a discussão pois quando proíbe a criação de animais nativos, talvez não seria adequado e sim de forma sustentável, respeitando a fauna silvestre. O conselheiro João Paulo (ATM) diz que gostaria de falar sobre fiscalização e informa que mora na região da APA do Cantão, e diz que acha gravíssimo o tratamento da fauna. Informa que é comum desapropriar fazendas para assentamentos humanos na região e o que ver acontecer é a dizimação dos animais nas reservas dos assentamentos e das fazendas vizinhas pelos assentados. Estamos mapeamento áreas, preservando esses animais e criando assentamentos e autorizando a dizimação dessas áreas tanto da fauna quanto da flora, porque depois de cinco anos até madeira para fazer canteiro de cebola já não existe, isso é um fato. Então acredito que esta lei que estamos discutindo é muito importante, mas como se cumpre? Como o NATURATINS e o CIPAMA podem cumprir o que diz a legislação. Eu assisto o desespero do NATURATINS e CIPAMA correndo com muito pouca estrutura e pessoal para poder dar conta desse negócio monstruoso. Criar lei é ótimo, mas é preciso criar mecanismos, estruturas para que se cumpra. José Maria (MPE) diz que gostaria de fazer um comentário sobre a fala do representante da ATM e diz que realmente é muito preocupante, diz que sabe da existência de um projeto de regularização, inclusive de reservas legais em assentamentos que já acabaram com essas reservas e está sendo negociado a forma de fazer esse licenciamento junto com o NATURATINS, mas a questão da fiscalização está muito deficiente no Estado em função de algumas situações, o próprio NATURATINS tem perdido muitos agentes e há muitos anos nós temos apenas uma companhia ambiental, que está bem distribuída no Estado mas com o quantitativo mínimo de agentes e sugiro ao COEMA fazer uma moção ao Governo do Estado para a criação e implementação do batalhão, a transformação da Companhia em um Batalhão, com formação adequada e também que o próximo concurso a ser realizado, inclusive a questão dos fiscais do NATURATINS que seja estudado a necessidade real para que a distribuição no território possa atender todo o Estado. A legislação existe e muitas vezes não há mecanismos para punir ou tomar as medidas administrativas necessárias para poder coibir essas práticas. O Conselheiro Virajones (CIPAMA) complementando a fala do José Maria, e solicita especificar na moção que quando o Governo abrir concurso para Polícia Militar criar vagas específicas para o policiamento ambiental, porque o que ocorreu no passado é que todo concurso tinha a promessa de destinação de uma quantidade de policiais para o policiamento ambiental, mas com mudança de Comandante isso não acontecia. É importante que o Governo se sensibilize para a destinação dessas vagas, porque nós tentamos fazer o possível, mas não é fácil, pois o Estado é grande e a demanda também e nosso Estado é muito rico em recursos naturais. Patrícia (IBAMA) solicita a palavra e diz que gostaria de retomar a discussão de espécies silvestre com interesse comercial e diz que é um problema, e que temos a instrução normativa 169 regulamenta o uso das espécies para fins comerciais e às vezes esbarra nas condições de pequenas colônias, ribeirinhos, portanto precisamos discutir melhor isso para que possamos melhorar essa instrução normativa e uma aliança com o Estado fortalece para brigar por uma nova instrução nacional que facilite. E com relação a fala do representante das ONGs gostaria de sugerir que colocasse no art. 8º a importância de se fazer pesquisas em lagos e reservatórios artificiais de espécies nativas para fins econômicos. Beatriz (ONG) continua a apresentação do Capítulo IV. O Conselheiro José Maria (MPE) solicita um melhor esclarecimento de como o Sisfauna irá funcionar, e também quem fará parte da composição. Patrícia (IBAMA) solicita a palavra e diz que novamente é sobre a nomenclatura, pois o IBAMA tem o Sisfauna onde são cadastrados todos os empreendimentos que de alguma forma estão ligadas a questão da fauna nativa ou exótica. E diz que hoje existe uma corrente nacional de descentralização através de termos de cooperação técnica do uso do manejo da fauna, e cita o exemplo do Amapá onde o Sisfauna está sendo repassando para o uso comum dos Estados, através de senha para cadastrar, vistoriar, para cuidar desses empreendimentos. E, portanto, solicita esclarecimento ou acrescenta um parágrafo informando que fará um termo de cooperação ou mudaria o nome do Sisfauna. Renato (Comunidade Científica - UFT) solicita um melhor esclarecimento do que é o Sistema. Beatriz continua apresentação do Capítulo V e VI. A representante do IBAMA Patrícia sugere incluir no art. 23 destinação, e para esclarecer diz que quando se fala em destinação as pessoas pensam em cativeiro, mas existe uma necessidade de promover ações de reintrodução de repovoamento de animais, porque os cativeiros do CETAS e CRAS sem os projetos de reintrodução de animais acabam virando depósito de bichos, pois não temos um combate efetivo ao tráfico, então incluir a destinação é uma forma de incentivar a soltura dos animais, obviamente que com critérios científicos. O Conselheiro Iapurê (SIC) sugere incluir no art. 23, inciso 2, além de conscientização a educação ambiental e generalizar. O Presidente do COEMA informa que como os outros artigos são somente burocráticos e sugere que os questionamentos feitos sejam remetidos à Câmara

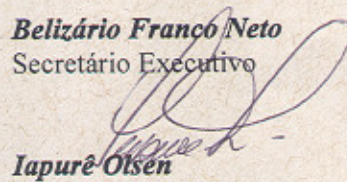


6/8

Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos e solicita a participação do Professor Renato. O Presidente solicita a manifestação da plenária. O Conselheiro Iapurê (SIC) acredita que é importante discutir o capítulo VII, e sugere discutir ainda esse item. O Conselheiro José Maria (MPE) diz que ia pedir o mesmo, pois acha desnecessário fazer referência a legislação. E no art. 18, parágrafo 2 e 3, ele na realidade trata de proibições, e a Câmara Técnica pode debruçar sobre isso, mas se não estiver com essa redação no decreto federal ou em outra legislação estadual, pode talvez transferir esses dois itens como infrações e estabelecer as penalidades na própria lei, porque as outras já são cuidadas pela Lei 9.638 e pelo Decreto 6.514 até inclusive para desarmar os espírito com relação à fiscalização. Patrícia (IBAMA) diz que como na reunião passada o IBAMA declinou a participação da CT de Assuntos Jurídicos e como será discutido legislações pertinentes ao IBAMA gostaria de se autoconvidar para participar das próximas reuniões. Iapurê (SIC) diz que gostaria de comentar o art. 24 diz que endossa as palavras do MPE quando diz que tem que especificar melhor, pois esta é uma Lei de Política e está estabelecendo punições e além do que essa legislação punitiva já existe. Portanto, discordo deste artigo, pois no meu entendimento penalidades em uma lei de política não é oportuno. José Maria (MPE) concorda com Iapurê e diz que para um fiscal autuar alguém ou o próprio Ministério Público tem que se embasar naquilo que a lei diz que é crime ou infração administrativa e na lei estadual o que ela pode estabelecer penalidades sim em capítulos específicos, como a lei da política nacional estabelece, mas somente do que ela prevê como infração. O Presidente solicita a manifestação novamente da plenária para a sugestão proposta e declara aceita pela maioria presente. Passa então para a próxima pauta (3) palavra livre. O Conselheiro Roberto (SEAGRO) diz que gostaria de parabenizar a Beatriz pela coragem e diz que precisa de pessoas assim que fale, mas traga alguma coisa para discussão no Conselho, e diz ainda que gostou muito e fazendo as modificações propostas acredita que todos nós estaremos ganhando com essa política de proteção à fauna do Estado do Tocantins. Beatriz (ONG) diz que gostaria de reforçar a importância do trabalho que estamos fazendo no COEMA o que é um grande avanço para o Estado retomar as atividades do Conselho e gostaria de propor que nós sigamos o Regimento Interno e lembrando que temos que nos organizar e entendemos que a Secretaria-Executiva do COEMA está fazendo este esforço para as matérias chegarem realmente com dois dias de antecedência e também o cumprimento dos prazos para aquelas matérias que houve pedido de vista, pois no prazo de 30 dias deve ser devolvida ao COEMA e acho que temos umas duas matérias pendentes e gostaria ainda de fazer uma proposição para a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, nós queremos propor que seja instituído e regulamentado o Cadastro Geral das Organizações Não-Governamentais junto a Secretaria garantido esse espaço da sociedade civil através do Conselho. O Secretário-Executivo informa que semana que vem faremos instalação da CT de Unidades de Conservação - CTUC e informa da importância da participação de todos devido a necessidade de estabelecer áreas prioritárias para conservação no Estado. Santiago (Naturatins) solicita informar quem são os representantes da CTUC. Ediclea (SRHMA) informa que são: SRHMA, Naturatins, IBAMA, Comunidade Científica, Procuradoria Geral do Estado, SEPLAN, ONG, mas a SEPLAN cedeu a vaga para a SEAGRO. O Presidente agradece a presença de todos e diz que foi uma reunião bastante produtiva e também a Beatriz pela apresentação e gostaria de também reforçar a preocupação do representante da ATM Paulo a respeito dos assentamentos e diz que tem conhecimento dessa realidade e que temos que discutir com o INCRA com relação a localização dos assentamentos que precisam ser reestudadas. O Presidente agradece novamente a presença de todos e dar a sessão por encerrada. Desta forma, a presente ata, uma vez aprovada pelo plenário do COEMA, será assinada por mim, Belizário Franco Neto, Secretário-Executivo, pelo Presidente do COEMA e pelos demais conselheiros.


Clemente Barros Neto
Presidente


Stalin Beze Bucar
Presidente do Naturatins

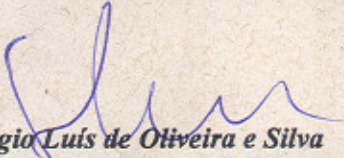

Belizário Franco Neto
Secretário Executivo

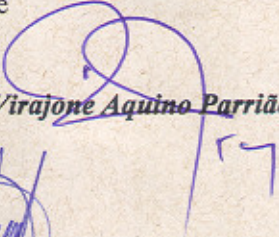
Rodrigo Sabino Teixeira Borges
Secretaria do Planejamento

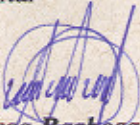

Iapurê Olsen
Secretaria de Indústria e Comércio

José Maria da Silva Júnior
Ministério Público Estadual

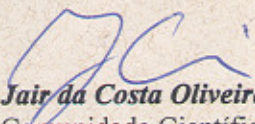
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423


Sérgio Luís de Oliveira e Silva
Secretaria da Saúde


TC QOPM Rildo Virajone Aquino Parrião
Polícia Militar


Maria Teresa Barbosa Soares
Secretaria da Educação

Evalcy Pereira da Silva
Comunidade Indígena

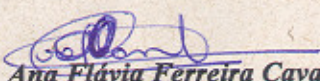

Jair da Costa Oliveira filho
Comunidade Científica

Antônio Rodrigues da Silva
Saneatins

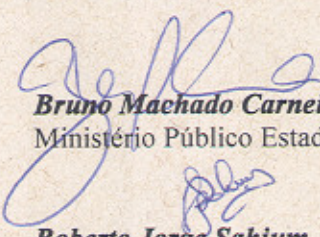
Antônio Rodrigues da Silva Neto
Saneatins


Cassius Ferreira Gariglio
CREA

Jairo Soares Mariano
FIETO

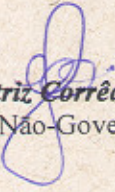

Ana Flávia Ferreira Cavalcante
Procuradoria-Geral do Estado

Instituições Ausentes:
Secretaria de Ciência e Tecnologia
Secretaria de Infraestrutura
Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (representante)
Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Tocantins – FETAET


Bruno Machado Carneiro
Ministério Público Estadual


Roberto Jorge Sahium
Secretaria da Agricultura

Alan Moraes de Paula
Agência de Desenvolvimento Turístico


Angélica Beatriz Corrêa Gonçalves
Organizações Não-Governamentais

Marcos Vinício Batista
Organizações Não-Governamentais

Airton Teixeira
Federação da Agricultura do Tocantins

Airton Teixeira
Federação da Agricultura do Tocantins


João Paulo Ribeiro Filho
ATM


Magda Floripes Ferreira Fernandes
FECOMÉRCIO